



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 028/2014-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br no dia 27/02/2014.

Aprova novo regulamento e estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação.

João Carlos Zanin,
Secretário

Considerando o Processo 878/1988 – volume 06;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 25 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o novo regulamento e a estrutura curricular do **Programa de Pós-Graduação em Educação**, conforme Anexo I e II, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 25 de fevereiro de 2014.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 11/03/2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Educação (PPE), em nível de mestrado e doutorado acadêmico, é constituído de programas de estudos e de atividades de pesquisa, sistematicamente organizados.

§ 1º O PPE é oferecido na área de concentração em Educação.

§ 2º Exigir-se-á do/a candidato/a ao grau de mestre/a ou de doutor/a, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de pesquisa e sistematização, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação ou de tese.

§ 3º O Exame de Qualificação e o Exame de Proficiência em língua estrangeira, uma para o mestrado e duas para o doutorado, precedem a defesa da dissertação ou da tese.

Art. 2º O PPE destina-se à formação de pessoal para o magistério, para o exercício profissional em outras áreas, para atividades de pesquisa e para assessoramento a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º A duração do Curso de Mestrado fica contida nos limites mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses. Para o caso do Curso de Doutorado, o limite mínimo é de 24 meses e o máximo de 48 meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico do programa, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até um semestre, a pedido do/a aluno/a e com anuência do/a orientador/a, observadas as seguintes condições:

I - o/a aluno/a deve ter sido aprovado/a no Exame de Qualificação;

II - o pedido justificado deve ser efetuado 2 meses antes de findos os 24 meses para o mestrado ou os 48 meses para o doutorado.

.../



Art. 4º O PPE tem como linhas de pesquisa:

I - Mestrado:

- a) Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores/as;
- b) História e Historiografia da Educação;
- c) Políticas e Gestão em Educação.

II - Doutorado:

- a) Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores/as;
- b) História e Historiografia da Educação;
- c) Políticas e Gestão em Educação.

Art. 5º São objetivos do PPE:

I - objetivos gerais:

- a) formar pesquisadores/as em educação que respondam às necessidades de investigação do campo educacional, articulado às diversas áreas do conhecimento;
- b) viabilizar a produção de conhecimento científico na área de Educação vinculados às linhas de pesquisa do programa.

II - objetivos específicos:

- a) analisar o fenômeno educativo em sua relação com o processo histórico do trabalho;
- b) discriminar ou reconhecer os parâmetros teóricos que têm subsidiado as explicações do fenômeno educativo no processo histórico;
- c) analisar as contradições inerentes às matrizes teórico-metodológicas utilizadas, avaliando seus encaminhamentos práticos;
- d) investigar as concepções e práticas pedagógicas na contemporaneidade;
- e) compreender a formação de professores/as em suas relações com a educação escolar;
- f) analisar os processos de aprendizagem e de desenvolvimento humano e suas relações com o ensino escolar;
- g) discutir os fundamentos da política, com ênfase na educacional, focalizando o planejamento e a gestão em educação e suas relações com o contexto histórico.

.../



TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 6º O PPE reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.

Art. 7º O PPE está vinculado aos Departamentos de Fundamentos da Educação (DFE) e de Teoria e Prática da Educação (DTP), que respondem pela oferta das disciplinas do currículo.

Art. 8º O currículo do Mestrado em Educação é constituído de:

I – 32 créditos assim distribuídos:

- a) 8 créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 12 créditos em disciplinas eletivas;
- c) 12 créditos em elaboração e defesa pública de dissertação.

§ 1º A estrutura curricular, a ementa e a departamentalização de cada disciplina encontram-se no Anexo II.

§ 2º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação do/a aluno/a, com a anuência do/a orientador/a, créditos referentes às disciplinas cursadas no PPE/UEM ou em outros programas de Pós-graduação *stricto sensu* poderão ser aceitos no limite de oito créditos exigidos para a integralização do curso e computados apenas como créditos em disciplinas eletivas.

§ 3º Além das disciplinas e da elaboração da dissertação, o PPE compreende atividades complementares programadas pelo Conselho Acadêmico, sem direito a crédito, como eventos científicos e outras atividades acadêmicas integradas à graduação.

§ 4º As Alíneas “a” e “b” do Inciso I deverão ser integralizadas antes da realização do Exame de Qualificação.

II – 2 créditos em Estágio de Docência, obrigatório para Bolsistas.

§ 1º O Estágio de Docência, com regulamento específico, é obrigatório para alunos/as Bolsistas; os/as demais alunos/as poderão realizá-lo por solicitação do/a orientador/a.

.../



Art. 9º O currículo do Doutorado em Educação é constituído de:

I – 32 créditos assim distribuídos:

- a) 8 créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 4 créditos em disciplinas eletivas;
- c) 20 créditos em elaboração e defesa pública de tese.

§ 1º A estrutura curricular, a ementa e a departamentalização de cada disciplina encontram-se no Anexo II.

§ 2º A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação do/a aluno/a, créditos referentes às disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão ser aceitos no limite de quatro créditos exigidos para a integralização do curso e computados apenas como créditos em disciplinas eletivas.

§ 3º Além das disciplinas e da elaboração da tese, o PPE compreende atividades complementares programadas pelo Conselho Acadêmico, sem direito a crédito, como eventos científicos e outras atividades acadêmicas integradas à graduação.

§ 4º As Alíneas “a” e “b” do Inciso I deverão ser integralizadas antes da realização do Exame de Qualificação.

II – 4 créditos em Estágio de Docência, obrigatório para Bolsistas.

§ 1º O Estágio de Docência, com regulamento específico, é obrigatório para alunos/as Bolsistas; os/as demais alunos/as poderão realizá-lo por solicitação do/a orientador/a.

TÍTULO III DO CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA

Art. 10 O PPE é coordenado por um Conselho Acadêmico composto por representantes do corpo docente e discente.

Art. 11 O Conselho Acadêmico é constituído:

I - por oito professores/as permanentes, sendo quatro do DFE e quatro do DTP, eleitos pelos/as docentes credenciados/as para atuarem no programa;

II - por dois/duas representantes discentes indicados/as pelos/as seus/suas pares.

§ 1º O Conselho Acadêmico é presidido pelo/a coordenador/a do programa e, em seu impedimento, pelo/a coordenador/a adjunto/a.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 028/2014-CI / CCH

fls. 06

§ 2º Os/As docentes integrantes do Conselho Acadêmico têm mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, e os/as discentes mandatos de um ano.

§ 3º A eleição dos membros do Conselho Acadêmico, visando sua renovação, deve ser convocada pelo/a coordenador/a do Programa, ou, em seu impedimento, pelo/a substituto/a, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Art. 12 O/A coordenador/a e o/a coordenador/a adjunto/a, obrigatoriamente de departamentos diferentes, são eleitos/as para um mandato de dois anos, observada a alternância entre o DFE e DTP, nos respectivos cargos, permitida uma recondução.

§ 1º Poderão concorrer aos cargos de coordenador/a e coordenador/a adjunto/a somente os/as professores/as constantes do Inciso I do Artigo 11.

§ 2º A eleição é direta e secreta, sendo votantes os membros dos corpos docente e discente.

§ 3º O resultado da apuração dos votos obedecerá ao critério de proporcionalidade entre as duas categorias (docentes e discentes) de maneira que ambos tenham o mesmo peso. Para isto, os votos das chapas serão ponderados de acordo com a seguinte expressão: $N_d + (N_e \times n_d/n_e)$, onde N_d é o número de votos válidos dos/as docentes na chapa, N_e é o número de votos válidos dos/as alunos/as na chapa, n_d é o número dos/as docentes credenciados/as no programa e n_e é o número de alunos/as regularmente matriculados/as no programa.

Art. 13 - Compete ao Conselho Acadêmico do Programa:

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CI/CCH);

II - aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação;

III - designar professores/as para compor a comissão de seleção dos/as candidatos/a, conforme previsto no Artigo 30 do presente regulamento;

IV - propor convênios ou trabalhos integrados com outras instituições, bem como com órgãos de fomento às atividades de pós-graduação;

V - solicitar bolsas de pós-graduação e indicar a Comissão de Bolsas, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

.../



VI - credenciar e descredenciar professores/as e orientadores/as para atuarem no programa, com base em resolução específica do próprio Conselho Acadêmico;

VII - homologar, em tempo hábil, o nome dos/as orientadores/as dos/as alunos/as ingressantes no programa;

VIII - designar Bancas Examinadoras para o Exame de Qualificação e defesa de dissertação ou de tese;

IX - elaborar e aprovar o programa de atividades e o calendário do programa;

X - elaborar, aprovar e publicar anualmente a lista de orientadores/as, com as respectivas vagas;

XI - acompanhar as atividades programadas, assim como os projetos de pesquisa, avaliando sistematicamente o programa como um todo;

XII - propor normas novas para o funcionamento do programa, encaminhando-as para aprovação pelo CI/CCH;

XIII - propor anualmente ao CI/CCH o número de vagas para o programa;

XIV - fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) para a elaboração do Catálogo dos Cursos de Pós-graduação;

XV - apreciar pedidos e julgar recursos;

XVI - decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições, ouvida a comissão de docentes instituída para esse fim;

XVII - elaborar a proposta e deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários;

XVIII - sugerir à administração quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do PPE;

XIX - aprovar os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XX - aprovar normas para o Exame de Seleção e de Proficiência em Língua Estrangeira, Exame de Qualificação e Defesa Pública de Dissertação ou Tese;

XXI - assumir outras atribuições constantes do presente Regulamento.

Art. 14 O/A coordenador/a do Conselho Acadêmico tem as seguintes atribuições:

I - representar o programa em órgãos internos e externos à UEM;

II - responder pelo programa perante as demandas dos órgãos internos e externos à UEM;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico e do corpo docente;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 028/2014-CI / CCH

fls. 08

IV - coordenar a execução do PPE, sugerindo a quem de direito as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento;

V - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

VI - remeter ao CEP e à PPG o calendário das principais atividades acadêmicas do programa em cada ano;

VII - expedir atestados e declarações relativas às atividades de Pós-graduação;

VIII - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Acadêmico os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

IX - planejar a execução das dotações orçamentárias associadas ao Programa e submeter o planejamento à aprovação do Conselho Acadêmico;

X - propor e avaliar convênios, acordos ou protocolos de colaboração firmados com outras instituições ou órgãos diretamente ligados ao Programa.

Art. 15 O/A coordenador/a será auxiliado/a em suas funções por um/a secretário/a que terá as seguintes atribuições:

I - divulgar editais de inscrição aos exames de seleção;

II - receber a inscrição dos candidatos à seleção, bem como as matrículas dos/as alunos/as;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos/as alunos/as e docentes do PPE;

IV - providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico;

V - receber e encaminhar processos ao Conselho Acadêmico do Programa;

VI - secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico e manter em dia o livro de atas;

VII - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico e do CEP, assim como das demais legislações pertinentes ao Programa de Pós-graduação;

VIII - providenciar a expedição de atestados e declarações;

IX - manter atualizada a documentação contábil do programa;

X - organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Programa;

XI - enviar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) toda a documentação necessária ao controle acadêmico e à expedição de diplomas;

.../



XII - auxiliar a coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa, respondendo pelo seu encaminhamento nos prazos determinados;

XIII - colaborar com a coordenação na execução de atividades não previstas neste regulamento.

Art. 16 O Conselho Acadêmico do Programa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do/a coordenador/a, ou de dois terços de seus membros, sempre que necessário.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 17 O corpo docente do PPE é constituído de professores/as permanentes, colaboradores/as e visitantes.

§ 1º São considerados/as permanentes os/as professores/as da UEM contratados/as em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), credenciados/as pelo Conselho Acadêmico do Programa, para exercerem atividades sistemáticas no PPE.

§ 2º São considerados/as colaboradores/as os/as professores/as da UEM ou de outras instituições, credenciados pelo Conselho Acadêmico, para exercerem atividades específicas no Programa, por tempo determinado.

§ 3º São visitantes os/as professores/as, vinculados/as ou não a outras instituições do Brasil ou do exterior, contratados/as de acordo com a legislação própria, para exercerem atividades programadas.

Art. 18 Os requisitos para o credenciamento e as condições para a manutenção do credenciamento serão estabelecidos pelo Conselho Acadêmico do Programa em resolução específica, devendo-se levar em consideração as orientações e recomendações da Capes.

.../



TÍTULO V
DAS NORMAS ACADÊMICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Capítulo I
Do Regime Didático-pedagógico

Art. 19 As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas/aula teóricas em disciplinas do programa.

§ 2º As disciplinas serão oferecidas semestralmente e, excepcionalmente, em períodos intensivos.

Art. 20 A integralização dos créditos das disciplinas far-se-á no prazo mínimo de dois semestres e no máximo de três semestres para o Mestrado e Doutorado, contados a partir da matrícula inicial no programa.

Art. 21 A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina é de 75%.

Art. 22 O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado de acordo com o plano de ensino do/a professor/a, aprovado pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º O rendimento escolar do/a aluno/a é expresso de acordo com os seguintes conceitos:

A = Excelente;

B = Bom;

C = Regular;

I = Incompleto;

J = Abandono Justificado;

R = Reprovado.

§ 2º Serão considerados/as aprovados/as nas disciplinas os/as alunos/as que tiverem o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3º O conceito J será atribuído em disciplinas que estejam sendo cursadas quando o aluno solicitar o seu desligamento do PPE, após transcorridos mais de um terço do Programa a ser ministrado em cada disciplina.

.../



§ 4º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 7,5 a 8,9;

C = 6,0 a 7,4;

R = Inferior a 6,0;

I = Conforme estabelecido no Artigo 23.

§ 5º Será exigido do/a pós-graduando/a um índice de aproveitamento mínimo médio de rendimento das atividades acadêmicas igual ou superior ao limite inferior do conceito B.

§ 6º Será automaticamente desligado do PPE o/a aluno/a que não atender o disposto no Artigo 36.

§ 7º Para concessão e manutenção de bolsas, serão adotados os seguintes critérios:

I - concessão:

a) não ter reprovação em disciplinas cursadas;

b) efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico;

c) demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do/a orientador/a;

d) cumprir os critérios definidos pela Comissão de Seleção para concessão de bolsas.

II - manutenção:

a) não ter reprovação em disciplinas cursadas;

b) efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico;

c) demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador;

d) relatório semestral do orientador.

Art. 23 A critério do/a professor/a poderá ser atribuída a indicação incompleta I ao/à aluno/a que deixar de completar uma parcela dos trabalhos exigidos em determinada disciplina.

§ 1º O/A aluno/a terá até um mês para completar os trabalhos considerados incompletos pelo/a professor/a.

§ 2º Findo este prazo, caso os trabalhos não sejam concluídos, a indicação incompleta será substituída por R.

.../



Art. 24 Para obtenção do título de Mestre em Educação, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I - aprovação nas disciplinas com média global igual ou superior a 7,5;
- II - aprovação no Exame de Proficiência em uma língua estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano), a ser obtida até o Exame de Qualificação. O/A aluno/a poderá solicitar o aproveitamento do Exame de Proficiência realizado em, no máximo, dois anos antes do ingresso no curso;
- III - aprovação no Exame de Qualificação;
- IV - aprovação na Defesa Pública de Dissertação.

Art. 25 Para obtenção do título de Doutor/a em Educação, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I - aprovação nas disciplinas com média global igual ou superior a 7,5;
- II - aprovação no Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano), a serem obtidas até o Exame de Qualificação. O/A aluno/a poderá solicitar aproveitamento do Exame de Proficiência realizado no mestrado e, quanto a segunda língua, poderá solicitar o aproveitamento do Exame de Proficiência realizado em, no máximo, dois anos antes do ingresso no curso;
- III - aprovação no Exame de Qualificação;
- IV - aprovação na Defesa Pública da Tese.

Capítulo II

Da inscrição, Seleção, Registro, Matrícula e Desligamento

Art. 26 A inscrição ao Processo de Seleção do Mestrado é aberta, a graduados/as em Instituições de Ensino Superior (IES), reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que apresentarem à secretaria do Programa os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição preenchido;
- II - uma foto 3x4cm recente;
- III - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove estar o/a candidato/a em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciar o de pós-graduação;

.../



IV - histórico escolar da graduação;

V - *curriculum vitae*;

VI - projeto de pesquisa para dissertação.

§ 1º A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras obedecerá às normas em vigor nesta Instituição.

§ 2º O Conselho Acadêmico estabelecerá anualmente o calendário do processo de seleção, bem como o número de vagas, divulgando-o em edital.

§ 3º Em caso de disponibilidade de vagas poderão ser abertos editais especiais para atendimento da demanda de alunos internacionais e convênios interinstitucionais.

Art. 27 A inscrição ao Processo de Seleção do Doutorado é aberta a candidatos/as que apresentarem à secretaria do programa os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição preenchido;

II - uma foto 3x4cm recente;

III - cópia autenticada do Diploma de Mestrado ou documento equivalente com validade nacional que comprove estar o/a candidato/a em condições de concluir o curso de Mestrado antes de iniciar o Doutorado;

IV - histórico escolar da graduação;

V - histórico escolar do mestrado;

VI - *curriculum vitae*;

VII - projeto de pesquisa para a tese.

§ 1º A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras obedecerá às normas em vigor nesta Instituição.

§ 2º O Conselho Acadêmico estabelecerá anualmente o calendário do processo de seleção, bem como o número de vagas, divulgando-o em edital.

Art. 28 Os procedimentos relativos ao processo de seleção serão estabelecidos em resolução específica do Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 29 A seleção será feita por uma comissão ou comissões, cada uma sendo composta, no mínimo, por três membros.

Art. 30 O/A candidato/a classificado no limite de vagas deverá requerer sua matrícula na secretaria do Programa dentro do prazo estabelecido em calendário próprio. .../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 028/2014-CI / CCH

fls. 14

Art. 31 O Conselho Acadêmico do Programa regulamentará a matrícula de alunos/as não regulares nas disciplinas do PPE.

Art. 32 Somente alunos/as regulares serão elegíveis para recebimento de auxílio financeiro através da UEM.

Art. 33 Os/As alunos/as regulares do PPE deverão efetuar semestralmente a matrícula no Programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou da tese.

Parágrafo único. A matrícula será feita conforme normas do Programa.

Art. 34 A matrícula poderá ser cancelada, a pedido do/a aluno, uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária.

Art. 35 A matrícula no PPE poderá ser trancada por solicitação do/a aluno/a, no máximo, por um semestre letivo, com parecer fundamentado do/a orientador/a, mediante aprovação do Conselho Acadêmico.

§ 1º O requerimento de solicitação de trancamento deverá conter a definição da data do Exame de Qualificação e apresentação de cronograma para Defesa, com justificativa circunstanciada e comprovada, e conforme os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do Programa.

§ 2º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

Art. 36 - As atividades domiciliares e/ou licença médica para tratamento de saúde deverão ser requeridas por meio de protocolo usual obedecendo aos seguintes critérios:

I – O/A aluno/a terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para protocolar o requerimento via SAV e entregar na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por terceiros/as, os laudos médicos originais.

II – O período de afastamento não pode ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de gestante que poderá afastar-se por um período de 90 dias para Licença Maternidade.

§ 1º A concessão de licença médica não implica em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso – A necessidade de prorrogação dos prazos será deliberada pelo Conselho Acadêmico do PPE.

.../



§ 2º Em casos de doenças em que o tratamento exija prazo de afastamento superior a 60 dias será solicitado o parecer de médico/a perito/a.

Art. 37 Será automaticamente desligado/a do PPE o/a aluno/a que:

- I – tiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa;
- II – não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico;
- III – não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do/a orientador/a;
- IV – deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou de pesquisas por prazo superior a 30 (trinta) dias, atestado por declaração formal do/a orientador/a;
- V – não alcançar índice de aproveitamento com média igual ou superior a 7,5;
- VI – for reprovado no Exame de Qualificação;
- VII – for reprovado na Defesa da Tese ou Dissertação;
- VIII – participar em ato ilícito, como por exemplo plágio, invenção de resultados, publicação de dados alheios sem a devida autorização ou crédito, entre outros.

Capítulo III

Da Orientação, do Exame de Qualificação, da Defesa de Dissertação ou Tese e Concessão de Grau

Art. 38 Cada pós-graduando terá um/a orientador/a do quadro dos/as professores/as credenciados/as no Programa, conforme Artigo 17, e homologado pelo Conselho Acadêmico do Programa, de acordo com o Inciso VII do Artigo 13.

§ 1º Cada orientador/a poderá ter, no máximo, cinco orientandos/as simultaneamente, no caso de atuação no Mestrado, e no máximo, dez orientandos/as no caso de atuação no Mestrado e no Doutorado. Os critérios para abertura de vagas, bem como o número máximo de vagas por professor/a, serão definidos anualmente pelo Conselho Acadêmico, em resolução específica, com base na análise da produção docente, das condições infraestruturais e financeiras do Programa.

§ 2º Em casos excepcionais, poderão ser aceitos/as professores/as co-orientadores/as, desde que haja anuência do/a orientador/a e a aprovação do Conselho Acadêmico do programa. O/A co-orientador/a não poderá participar como membro da Banca de Exame de Qualificação e Defesa.

.../



Art. 39 Compete ao/à orientador/a:

- I - elaborar o plano de estudos do orientando (lista de disciplinas a cursar e outras atividades a desenvolver) e endossar o formulário de matrícula semestral;
- II - orientar o desenvolvimento do projeto;
- III - acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho do/a aluno/a nas atividades programadas.

Art. 40 O/A aluno/a do Mestrado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação até o final do 2º mês do 4º semestre letivo, a contar da data de seu ingresso como aluno/a regular, após tê-lo requerido junto ao Conselho Acadêmico do Programa, com no mínimo 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Junto com o requerimento, em formulário próprio, com anuência do/a orientador/a, deverá anexar: cinco cópias de um texto que contenha pelo menos dois terços da estrutura prevista para a dissertação.

Art. 41 O/A aluno/a do Doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação até o final do 2º mês do 6º semestre letivo, a contar da data de seu ingresso como aluno/a regular, após tê-lo requerido junto ao Conselho Acadêmico do Programa, com no mínimo 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Junto com o requerimento, em formulário próprio, com anuência do/a orientador/a, deverá anexar: cinco cópias de um texto que contenha pelo menos 50% da estrutura da tese.

Art. 42 O requerimento referido nos Artigos 39 e 40 será apreciado pelo Conselho Acadêmico na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento, observando-se que o candidato deve:

- I - ter integralizado os créditos exigidos, conforme Inciso I do Artigo 8º, para alunos/as de Mestrado, e Inciso I do Artigo 9º, para alunos/as de Doutorado;
- II - ter sido aprovado no(s) Exame(s) de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s).

Parágrafo único. O prazo para a realização do Exame de Qualificação, fixado pelo Conselho Acadêmico, não poderá ultrapassar 45 dias, contados a partir da data da reunião.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 028/2014-CI / CCH

fls. 17

Art. 43 A banca encarregada do Exame de Qualificação deverá ser composta por docentes doutores/as, sendo três titulares, dos/as quais um/a poderá ser de outra instituição e um/a suplente.

§ 1º A composição da banca, proposta pelo/a orientador/a da dissertação ou da tese deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa.

§ 2º Dos/as três aprovados/as, no mínimo dois/duas deverão integrar a banca responsável pelo ato de defesa pública da dissertação ou da tese.

§ 3º O/A orientador/a de dissertação ou da tese será o/a presidente da banca.

Art. 44 O Exame de Qualificação não será público, cabendo ao/à candidato/a o direito de se pronunciar quanto à presença de ouvintes.

Art. 45 Cada membro da Banca de Qualificação deverá entregar, por escrito, ao/à aluno/a, sugestões referentes a possíveis reformulações a serem feitas no corpo do trabalho.

Art. 46 Aprovado no Exame de Qualificação, o/a aluno/a deverá, dentro do prazo máximo estabelecido no Artigo 3º:

I – requerer, em formulário próprio, com anuência do/a orientador/a, a defesa pública de dissertação ou tese;

II – depositar na secretaria cinco cópias da dissertação, no caso de Mestrado, e sete cópias da tese no caso do Doutorado.

Art. 47 O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo Conselho Acadêmico na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

Parágrafo único. O prazo para a realização da defesa, fixada pelo Conselho Acadêmico, não poderá ultrapassar 30 dias, contados a partir da data da reunião.

Art. 48 A Banca Examinadora da dissertação, proposta pelo/a orientador/a e aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa, deverá ser composta por docentes doutores/as, sendo três titulares e dois/duas suplentes, observado o contido no § 2º do Artigo 43.

§ 1º Um/a dos/as titulares e um/a suplente deverão ser de outra IES.

§ 2º O/A orientador/a da dissertação será o/a presidente da banca.

.../



Art. 49 A Banca Examinadora da tese, proposta pelo/a orientador/a e aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa, deverá ser composta por docentes doutores/as, sendo cinco titulares e dois/duas suplentes, observado o contido no § 2º do Artigo 43.

§ 1º Dois/duas dos/as titulares e um/a suplente deverão ser de outra IES.

§ 2º O/A orientador/a da tese será o/a presidente da banca.

Art. 50 A sessão de defesa será pública, observando-se os seguintes procedimentos:

I - exposição pelo/a candidato/a em, no máximo, 20 minutos;

II - arguição de cada membro da banca por um período médio de 20 minutos, sendo assegurado ao/à candidato/a o mesmo tempo para responder a cada arguidor/a.

Art. 51 O resultado da defesa será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

I - aprovação;

II - reprovação.

Art. 52 Para concessão de Grau, o/a aluno/a deverá, após a realização da defesa pública de tese ou dissertação, entregar em até 60 dias, duas cópias definitivas impressas e uma por meio digital da dissertação ou da tese, acompanhadas de comprovante de submissão de um artigo científico resultante da pesquisa concluída, com aval do/a orientador/a, a periódicos qualificados na área de Educação.

Art. 53 Os/As alunos/as regulares do PPE que não pleitearem o título de mestre, por meio de defesa pública de dissertação e que tiverem obtido 20 créditos, com média global igual ou superior a 7,5, poderão requerer Certificado de Especialização.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 028/2014-CI / CCH

fls. 19

Art. 54 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa e, quando necessário, submetidos ao CI/CCH.

Art. 55 O presente regulamento poderá ser modificado mediante aprovação de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do Conselho Acadêmico do programa.

Art. 56 Os/As alunos/as anteriormente matriculados/as continuarão regidos/as pelo regulamento referente ao ano de ingresso no PPE. O presente regulamento deverá ser implantado a partir da data de aprovação pelo CI/CCH e a partir da turma ingressante em 2014.



.../



ANEXO II

DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, CRÉDITOS, CARÁTER, EMENTAS E DEPARTAMENTALIZAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ENSINO, APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO ESCOLAR - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Aprendizagem, desenvolvimento humano e implicações da educação escolar nesses processos.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Estudo de políticas educacionais e seus fundamentos teóricos.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO - DOUTORADO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Temáticas relativas às investigações dos doutorandos da área de educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TEORIAS E MÉTODOS EM HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DA EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Teorias e métodos de investigação nas áreas de história e historiografia da educação.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

.../



TEORIAS PEDAGÓGICAS NA CONTEMPORANEIDADE – 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Origens das teorias pedagógicas e suas implicações na contemporaneidade.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA – DOUTORADO – 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória para bolsistas, opcional para demais alunos/as.

Ementa: Docência com conteúdos específicos na graduação e pós-graduação *lato sensu* na Universidade Estadual de Maringá (mínimo de 30 h/a de dedicação à docência) e organização de eventos acadêmicos e científicos da área.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação e Departamento de Teoria e Prática da Educação.

CIÊNCIA, HISTÓRIA E EDUCAÇÃO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Ciência e método na modernidade e na contemporaneidade. Ciência e técnica como ideologia e hermenêutica do discurso científico e pedagógico contemporâneo.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

EDUCAÇÃO ESCOLAR E DIVERSIDADE – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Temáticas pedagógicas, psicológicas, sociais, filosóficas e históricas que envolvem o processo de educação, ensino, aprendizagem, reeducação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais, étnico-racial, educação indígena, educação do campo e diversidade sexual.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

EDUCAÇÃO, CULTURA E LINGUAGENS – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Articulações educacionais no âmbito da cultura e das diferentes linguagens que marcam a formação do homem.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

.../



FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA PESQUISA EM EDUCAÇÃO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Referenciais teórico-metodológicos que subsidiam a formação de professores para a pesquisa em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

POLÍTICAS DE DIVERSIDADE CULTURAL NA EDUCAÇÃO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Diversidade cultural, política e gestão da educação na contemporaneidade.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO I – DOUTORADO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Discussão de temas e assuntos relevantes para a formação específica em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO II – DOUTORADO – 30 h/a, 02 créditos, Eletiva.

Ementa: Discussão de temas e assuntos relevantes para a formação específica em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

UNIVERSIDADE, HISTÓRIA E POLÍTICA – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: História da Universidade no mundo ocidental com ênfase nos aspectos políticos e sociais.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

.../



**DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, CRÉDITOS, CARÁTER, EMENTAS E
DEPARTAMENTALIZAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO ESCOLAR – 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Aprendizagem, desenvolvimento humano e implicações da educação escolar nesses processos.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

CIÊNCIA, MÉTODO E EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Formas diferenciadas de conhecimento e/ou interpretação da realidade e métodos de pesquisa utilizados para análise de teorias educacionais.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

FUNDAMENTOS DA PESQUISA EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Tendências metodológicas de pesquisa histórica em educação.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Diferentes formas históricas de educação no Brasil e sua relação com o desenvolvimento da sociedade capitalista.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

METODOLOGIA DA PESQUISA EDUCACIONAL - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Métodos e técnicas de investigação em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

.../



SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: Formulação e implementação de políticas públicas para a educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TRABALHO, EDUCAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - 60 h/a, 04 créditos, Obrigatória.

Ementa: O trabalho como categoria de análise para a compreensão do processo educacional.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA - 30 h/a, 02 créditos, Obrigatória para bolsistas, opcional para demais alunos/as.

Ementa: Docência com conteúdos específicos na graduação da Universidade Estadual de Maringá e organização de eventos acadêmicos e científicos da área.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

CIÊNCIA E UNIVERSIDADE – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Da instituição medieval às concepções modernas da universidade. Autonomia e demanda social.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

DISTÚRBIOS NEUROPSICOLÓGICOS DE APRENDIZAGEM: AVALIAÇÃO E MÉTODOS DE ENSINO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Distúrbios neuropsicológicos de aprendizagem com ênfase na avaliação pedagógica e métodos de ensino.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

.../



ECONOMIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Desenvolvimento histórico da economia política e sua influência no pensamento educacional.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

EDUCAÇÃO, CULTURA E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Formação das funções psicológicas e o papel da cultura e da educação nesse processo.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

ESCOLA PÚBLICA E PENSAMENTO EDUCACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE – 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Institucionalização da escola pública e pensamento educacional no movimento de transformação da sociedade burguesa.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

FORMAÇÃO DE EDUCADORES E ATUAÇÃO DOCENTE - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Formação do/a professor/a e atuação docente.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO I - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: O pensamento, seus limites, a produção da vida humana e as diferentes formas de educação nos períodos denominados de escravismo e de servidão.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

.../



FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO II - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: O pensamento, seus limites, a produção da vida humana e as diferentes formas de educação no período denominado de trabalho livre.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

HELENISMO E CIVILIZAÇÃO ROMANA - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Declínio da Grécia independente, da civilização romana e da Europa bárbara pela ótica das transformações educacionais.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

HISTÓRIA E MEMÓRIA DA PROFISSÃO DOCENTE - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Constituição da profissão docente a partir de análises sócio-históricas abrangendo aspectos da formação e da prática pedagógica.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

INSTITUIÇÕES MEDIEVAIS E EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Formação do/a homem/mulher medieval no contexto dos processos sociais, instituições e educação.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

LEITURA, ESCRITA E EDUCAÇÃO ESCOLAR - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Processo de aquisição e métodos de ensino da leitura e da escrita.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

LINGUAGEM, PENSAMENTO E CONTEÚDO ESCOLAR - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Relações entre linguagem, pensamento e conteúdo veiculado em textos didáticos.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

.../



POLÍTICAS EDUCACIONAIS PÚBLICAS NO BRASIL - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Políticas educacionais públicas no Brasil e suas relações com as transformações históricas.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Processos envolvidos na apropriação e reconstrução do conhecimento científico, no plano individual, e sua relação com a prática pedagógica.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

RELIGIÃO, RELIGIOSIDADE E EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Vivência do sagrado, relações entre formas institucionais da religião e educação.

Departamentalização: Departamento de Fundamentos da Educação.

SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Temáticas relativas a pesquisas na área de educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO I – MESTRADO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Discussão de temas e assuntos relevantes para a formação específica em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

.../



TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO II – MESTRADO - 30 h/a, 02 créditos, Eletiva.

Ementa: Discussão de temas e assuntos relevantes para a formação específica em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TRABALHO ESCOLAR E A PRODUÇÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: Relações entre produção social do conhecimento e organização histórica da escola.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação.

DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, CRÉDITOS, CARÁTER, EMENTAS E DEPARTAMENTALIZAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO I - 60 h/a, 04 créditos, Eletiva.

Ementa: temas específicos para a formação em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.

TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO II - 30 h/a, 02 créditos, Eletiva.

Ementa: temas específicos para a formação em educação.

Departamentalização: Departamento de Teoria e Prática da Educação e Departamento de Fundamentos da Educação.